



Portaria nº 086/2019 de 29 de novembro de 2019.

Disciplina o Programa de Revisão de Aposentadoria por Invalidez, nos termos do art. 12, §8º da Lei 2.761/2007, para realização exames médicos-periciais e estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados.

O DIRETOR EXECUTIVO DO JATAÍ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 12, §8º da Lei 2.761/2007 de 5 de janeiro de 2007, verificada a necessidade de realizar o cadastramento do segurado aposentado por invalidez, resolve:

CONSIDERANDO a, objetivando cumprir a determinação do art. 12, §8º da Lei 2.761/2007 que visa submeter a exames médicos-periciais a serem realizados anualmente, o aposentado por invalidez.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disciplinado o Programa de Revisão de Aposentadoria por Invalidez, nos termos do art. 12, §8º da Lei 2.761/2007, através da realização de exames médicos-periciais a serem realizados pela junta médica do Jataí-Previ.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí – Jataí-Previ, deverá indicar os benefícios a serem revisados, respeitados os critérios do art. 12, §8º da Lei 2.761/2007.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí – Jataí-Previ deverá convocar para a realização de perícia médica todos os beneficiários de aposentadoria por invalidez, conforme a convocação a ser publicada no Diário Oficial Municipal e Placar no Jataí-Previ.

Art. 4º. As perícias médicas de que trata o Programa, serão agendadas pelo Jataí-Previ, ficando assim os convocados responsáveis em comparecer na sede da instituição para agendamento das perícias nos meses de sua convocação.

A




*Fundo Municipal de
Previdência Social dos
Servidores de Jataí*

Art. 5º O beneficiário que não realizar a perícia até o dia 30 de cada mês da sua convocação, terá bloqueado o pagamento do benefício no mês subsequente, situação em que permanecerá até a realização da revisão.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria Executiva do JATAÍ-PREVI – Fundo Municipal de
Previdência Social dos Servidores de Jataí, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.


ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA
Diretor Executivo
Decreto RH Nº 024/2017